



**Apex Capital Ltda**  
**13.518.918/0001-79**

# **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ**

Data de Vigência: 28/02/2022  
Versão: 1.0  
Data de Registro: 28/02/2022



## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

Esta Política estabelece regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de liquidez dos fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão da Apex Capital Ltda.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

Atuam no gerenciamento do risco de liquidez as áreas de Risco, Gestão, Middle e o Comitê de Risco e Compliance.

**Área de Risco:** é a responsável pela elaboração de políticas e apresentação, para aprovação, ao Comitê de Risco e Compliance. A área define os modelos e metodologias necessários para os cálculos do risco de liquidez e realiza seu monitoramento verificando o enquadramento aos limites definidos. A área comunicará à Gestão e às demais áreas da organização sobre tendências observadas nos indicadores calculados e convocará o Comitê de Risco e Compliance nos casos de desenquadramento para definição dos procedimentos a serem adotados e, após isso, participará do acompanhamento do plano definido.

**Gestão:** através das informações geradas pela área de Risco, manterá as carteiras com os níveis de liquidez compatíveis com seus passivos e com as estratégias definidas. Em caso de desenquadramento dos limites, seguirá o plano de reenquadramento determinado pelo Comitê de Risco e Compliance prestando a este e às áreas de Risco e Middle todas as informações que forem demandadas.

**Middle:** responsável pelo armazenamento de todos os dados referentes ao passivo dos veículos sob gestão e pela execução das movimentações entre os fundos das estruturas "master feeder" para liquidação de resgates e pagamento de despesas. A área alertará ao Risco e a Gestão sobre a ocorrência de movimentações consideradas atípicas.

**Comitê de Risco e Compliance:** é o órgão responsável pela aprovação de todas as políticas relacionadas ao gerenciamento do risco de liquidez sendo convocado sempre que algum limite previamente definido for rompido com o objetivo de definir o plano de ação para o seu enquadramento. A coordenação do fórum é realizada pelo Diretor de Risco e Compliance da gestora.

### **Seção II – Estrutura Funcional**

A área de Risco é independente da área de gestão e possui total autonomia para a execução de suas atividades.

Os limites de risco são previamente aprovados pelo Comitê de Risco e Compliance que é comunicado sempre que algum desenquadramento ocorre nos veículos sob gestão e define o plano de ação para seu reenquadramento. O órgão é o responsável pela aprovação das políticas relacionadas com o gerenciamento do risco de liquidez.

Mediante autorização do Comitê de Risco e Compliance, o Diretor de Risco e Compliance e o Gerente de Risco podem atuar diretamente junto às contrapartes para a execução de operações visando o reenquadramento das carteiras, caso necessário.

A área de Risco é responsável pela implementação, manutenção e execução dos processos de gerenciamento do risco de liquidez das carteiras geridas pela empresa, conforme as definições estabelecidas pelo Comitê de Risco e Compliance, reportando ao fórum, todo e qualquer desenquadramento, eventuais necessidades de revisão das métricas e limites utilizados, dificuldade de acesso às informações necessárias para suas atividades, e qualquer outro assunto relacionado à gestão do risco de liquidez.

As decisões são tomadas no âmbito do Comitê de Risco e Compliance coordenado por Diney Vargas, diretor responsável pela área, e composto pelos membros das áreas de Risco e Compliance e os gerentes dos departamentos de Middle Office, Tecnologia da Informação e Recursos Humanos.

### **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

O monitoramento do risco de liquidez é realizado pela Área de Risco que segue as diretrizes e limites aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance.

A metodologia consiste na projeção de liquidez das carteiras e sua demanda por liquidez, assim compreendida o pagamento de custos e dos resgates, para os prazos de D-0, D+1, D+2, D+3, D+4, D+5, D+21, D+42, D+63 e, adicionalmente, para os prazos referentes aos pagamentos dos resgates seja a regra padrão ou ainda a regra que envolve o pagamento de taxa de saída, se existir.

A presente política será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que necessário. A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link:

[https://www.apexcapital.com.br/uploads/documentos/governanca/2022/politica\\_gerenciamento\\_risco\\_liquidez.pdf](https://www.apexcapital.com.br/uploads/documentos/governanca/2022/politica_gerenciamento_risco_liquidez.pdf)

Para o gerenciamento de liquidez serão utilizados limites obrigatórios que deverão ser cumpridos e que demandarão a convocação do Comitê de Risco e Compliance em caso de ruptura, o qual definirá o plano de ação para o reenquadramento da carteira aonde constarão de forma clara e objetiva as medidas que deverão ser adotadas, responsáveis, prazos para sua execução e os resultados esperados, diretrizes estas que serão acompanhadas pela área de risco que, detectando alguma falha, atraso ou resultados incompatíveis com àqueles definidos no plano inicial, convocará novamente o comitê para analisar a situação e definir eventuais alterações.

A área de risco utiliza planilhas de Excel, desenvolvidas internamente, sistema Bloomberg para a coleta de dados e banco de dados em SQL para as atividades de gerenciamento e monitoramento do risco de liquidez.

No caso de fechamento dos mercados ou ainda nos casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes das carteiras impactando no risco de liquidez, a Apex Capital buscará manter a maior parte das posições em ativos líquidos e o controle do gerenciamento de risco de liquidez dos demais ativos será intensificado. Caso necessário, a gestora, em conjunto com o

administrador fiduciário dos fundos de investimentos, avaliará a necessidade de medidas adicionais como o fechamento temporário dos veículos para resgates ou outras medidas que visem mitigar o risco de liquidez.

O departamento de relacionamento com os investidores (RI) da Apex Capital manterá a total transparência nas informações junto aos clientes e canais de distribuição dos fundos e carteiras sob gestão.

### **Comitê de Risco e Compliance**

O Comitê de Risco e Compliance é composto, no mínimo, pelos profissionais das áreas de Risco, Compliance, Operacional e Produtos da Apex Capital, sendo presidido pelo Diretor de Risco e Compliance.

A instauração do fórum não tem regra de quórum mínimo sendo necessário apenas que o Diretor de Risco e Compliance, ou uma pessoa que este determine em seu lugar (suplente) esteja participando.

O Comitê de Risco e Compliance se reunirá mensalmente ou sempre que demandado por algum de seus integrantes sendo que, dentre os motivos para esta convocação extraordinária, está a extrapolação de qualquer limite de risco dos fundos e carteiras sob gestão.

Os votos dos membros emitidos no âmbito do Comitê de Risco e Compliance terão o mesmo peso, contudo, o coordenador do fórum possui poder de veto e minerva.

O gerenciamento do risco de liquidez é realizado pelas áreas de Risco, Gestão, Middle e pelo Comitê de Risco e Compliance.

Todas as decisões relativas ao risco de liquidez são tomadas no âmbito do Comitê de Risco e Compliance.

A área de Risco é independente das demais áreas da organização e tem total autonomia para a execução de suas atividades, seguindo as diretrizes e monitorando os limites, ambos previamente aprovados pelo Comitê de Risco e Compliance, órgão ao qual a área de Risco se reporta e que, por sua vez, reporta-se ao Comitê Executivo, fórum formado pelos fundadores da gestora.

Em caso de rompimento/extrapolações de limites, o assunto será levado ao Comitê de Risco e Compliance que definirá as medidas para reenquadramento das carteiras analisando as condições de mercado e determinando o prazo para adequação aos limites tendo como prazo indicativo o máximo de 30 dias.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

Para o monitoramento são projetadas a liquidez do ativo (carteira) e a sua demanda (passivo) assim compreendido o pagamento dos resgates de cotistas e dos custos incorridos pelos veículos sob gestão.

Estas projeções são realizadas, no mínimo, para as janelas (vértices) de D-0, D+1, D+2, D+3, D+4, D+5, D+21, D+42 e D+63 e para os prazos que fazem parte da regra de liquidação financeira dos resgates de cada veículo, inclusive àquelas que envolvam o pagamento de eventuais taxas de saída.

O resultado é a liquidez e a necessidade de caixa para cada um dos vértices calculados e a resultante do primeiro menos o segundo é o Excesso de Liquidez, ou seja, o percentual da carteira que restaria em cada um dos prazos após o pagamento dos resgates e dos custos projetados.

Para a projeção da demanda por liquidez serão considerados os dados efetivos de resgates ainda não liquidados e os dados da Matriz de Probabilidade de Resgate para Fundos 555, da Anbima, na última data base disponível ou, para os veículos de investimentos destinados a investidores exclusivos ou restritos, Fundos de Investimento Previdenciário e fundos fechados, a área de Risco poderá adotar outra metodologia, conforme o caso.

As ordens/pedidos de resgates já conhecidos são cadastradas em planilha de controle na área de Middle e esta informação é utilizada pela área de Risco para a projeção de resgates e, portanto, estas movimentações reduzem o Excesso de Liquidez nos vértices correspondentes.

Todas as projeções serão realizadas, no mínimo, para os prazos de D-0, D+1, D+2, D+3, D+4, D+5, D+21, D+42 e D+63 e para as janelas que fazem parte da regra de liquidação financeira dos resgates de cada veículo, incluindo àquelas que envolvam o pagamento de taxas de saída, independentemente do veículo sob gestão analisado.

Independente do prazo efetivo de liquidação financeira dos resgates, as projeções são realizadas nos prazos determinados por esta política e, portanto, a análise sempre contemplará janelas intermediárias a estes resgates.

Partindo-se do total consolidado, é aplicada a mesma metodologia que para as carteiras individuais projetando-se, portanto, uma curva de liquidez em função do prazo e, para a demanda por liquidez, utiliza-se o somatório das projeções feitas para todos os veículos sob gestão, agrupados pelo prazo. A subtração do primeiro pelo segundo resulta no Excesso de Liquidez expresso em Reais e como percentual sobre o patrimônio total sob gestão. Essa é uma informação de caráter gerencial e não há nenhum limite formal estabelecido.

Como limite de risco, o Excesso de Liquidez projetado para cada um dos vértices não pode inferior a zero o que representaria uma demanda de liquidez superior à capacidade de conversão dos ativos em caixa disponível. A detecção dessa situação significa a extrapolação do limite e, portanto, demanda a convocação do Comitê de Risco e Compliance para determinação do plano de ação para reenquadramento.

O Excesso de Liquidez positivo, porém, abaixo de 5% representa um sinal de alerta e é comunicado para a Gestão, mas não demanda nenhuma ação.

Utilizando-se a mesma projeção de liquidez para cada vértice, é subtraída a demanda proveniente do maior indicador dentre os 4 cenários de estresse sendo eles: 1) Pior janela de resgate efetivamente ocorrida na gestora, desde dezembro de 2013 compreendendo todos os recursos sob gestão; 2) Maior percentual de resgate por vértice constante na Matriz de Probabilidade, divulgada pela Anbima, independente do segmento do investidor, utilizando a classe equivalente ao veículo; 3) Resgate do maior investidor, e 4) Resgate de todos os investidores provenientes do maior alocador no veículo analisado. A resultante desta simulação, em caso de um valor negativo para algum vértice será reportado para a Gestão e para o Comitê de Risco e Compliance contudo sua análise tem caráter apenas gerencial não representando, portanto, um limite formal.

### **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

Para a projeção da liquidez dos ativos das carteiras são utilizadas as seguintes premissas:

- a) Ações – Venda diária equivalente a 30% da média de negociação observada nos últimos 30 dias. O resultado dessa venda se transforma em caixa disponível a partir do segundo dia útil, conforme a regra de liquidação financeira da Bolsa de Valores;
- b) Futuros e Opções – Serão considerados como ativos com liquidez imediata;
- c) Títulos Públicos – Assim como o item anterior, serão considerados como ativos com liquidez imediata;
- d) Cotas de Fundos de Investimento – Para o cálculo serão consideradas as regras de cotização, liquidação financeira e taxas de saída constantes nos regulamentos deles;
- e) Crédito Privado – A área de risco definirá, com base em critérios próprios, o cálculo de liquidez para cada ativo desta categoria, e
- f) Outros Ativos – Assim como no item anterior, a área de risco tem autonomia para modelar a venda teórica de cada ativo, componente das carteiras, não listado nos itens anteriores.

### **Ativos Depositados em Margem**

Como os ativos componentes das carteiras são muito líquidos, não há regras específicas para a redução ou zeragem de tais posições. Na prática, para o cálculo final, estas rubricas seguem o comportamento do seu ativo objeto. Exemplificando, a garantia referente ao aluguel de uma ação, assim como o próprio aluguel, segue os mesmos prazos e volumes para a zeragem de uma posição à vista.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

### **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

Para a projeção dos recursos necessários para fazer frente aos resgates serão considerados todos os resgates já solicitados e ainda não liquidados, conforme as regras de cada veículo de investimento.

Adicionalmente aos resgates efetivos e para os prazos que podem ser impactados por novas solicitações de resgates, são utilizados os valores constantes na Matriz de Probabilidade de Resgate para Fundos 555, divulgado pela Anbima, em sua última divulgação disponível. Para os veículos de investimento destinados a investidores exclusivos ou restritos, Fundos de Investimento Previdenciário e fundos de investimento fechados, a área de risco poderá utilizar outra metodologia, conforme o caso.

São acrescidos à projeção, a previsão de custos, incluindo-se taxa de administração, performance e custos fixos dos veículos sob gestão. O resultado é uma curva de demanda por liquidez em função do prazo e, sobre esta curva, a área de Risco realizará ajustes em função da existência de fatores atenuantes e agravantes.

O grau de concentração por cotista é um fator agravante e, portanto, gera um ajuste elevando a demanda por liquidez inicialmente projetada. Esse indicador também tem impacto no cálculo do cenário de stress, onde considera-se a ocorrência do resgate do maior cotista e do total do maior alocador de cada veículo sob gestão.

Os prazos relacionados com a liquidação dos resgates, incluindo-se àqueles relativos à resgates com pagamento da taxa de saída, são calculados nas projeções.

Serão utilizados para a projeção de resgates os valores de constantes na Matriz de Probabilidade de Resgate para Fundos 555, da Anbima, selecionando os dados compatíveis em termos da Classe de Fundo e Segmento do Investidor com o veículo de investimento analisado. Para isto, a área de Risco classificará o passivo do fundo e, caso seja necessária uma estimativa para um prazo não constante na matriz, a área de Risco determinará o valor.

## **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

São considerados fatores atenuantes prazos de liquidação de resgates superiores a 30 dias, prazo de carência para resgates, pagamento de taxa de saída, existência de gates de resgates, regras limitantes da concentração por cotista, fundo fechado para resgates, fundo específico para um determinado alocador e performance recente acima do benchmark.

Cada fator tem uma pontuação e o total de pontos por veículo sob gestão representa uma redução percentual em toda a curva de demanda de liquidez previamente projetada.

Exemplificando, um retorno acima do benchmark representa 0,5 pontos gerando uma redução de 2,5% em toda a curva de demanda de liquidez projetada.

São considerados fatores agravantes uma alta concentração por cotista ou por alocador, resgates relevantes no período recente e performance abaixo do benchmark. Cada fator tem uma pontuação e o total de pontos por veículo sob gestão representa um incremento percentual em toda a curva de demanda de liquidez previamente projetada.

## **Capítulo IV – Disposições Gerais**

Esta Política será revisada e atualizada anualmente, ou em prazo inferior, caso necessário. Sempre que atualizada, ela deverá ser registrada na ANBIMA e enviada aos Administradores Fiduciários dos Fundos 555 geridos pela Apex Capital assim como estar disponível do website da gestora.